PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
Praça Dr. José Pinto Vieira, 36 — Centro — CEP: 35382.000
CGC-MF: 18.316.257/0001-12
TELE.FAX: (031) 871-5146

Oficio N.º:
Assunto:
Serviço:
Data:

*LEI N707/97*

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - É O PODER EXECUTIVO autorizado a abrir o crédito especial no valor de R$.10.823,06 (Dez mil e oitocentos e vinte e três reais e seis centavos), para pagamento à servidora Maria Rufina Carolino, relativo ao período dos meses de janeiro de 1993 a março de 1995, conforme decisão judicial.

ART. 2º - O pagamento a que se refere o artigo anterior, será feito em até 10 (dez) parcelas mensais.

ART. 3º - O Decreto Executivo dará ao referido crédito a competente classificação orçamentária, na forma da lei 4.320/64.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PIEDADE DE PONTE NOVA, 15 DE DEZEMBRO DE 1997

ANTONIO MAYRINK BORDONI
PREFEITO MUNICIPAL

Digitalizado com CamScanner